



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Instituto de Geociências

RESOLUÇÃO Nº 01/2024, DE 5 DE ABRIL DE 2024

*Disciplina, no âmbito do Instituto de Geociências da UFMG,
a concessão e a distribuição dos gabinetes aos docentes.*

A CONGREGAÇÃO DO INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 42 do Estatuto da UFMG,

RESOLVE:

Art. 1º É de responsabilidade da Congregação da Unidade, sob iniciativa da Direção, ouvidas as Chefias Departamentais, a concessão e a distribuição dos gabinetes para uso dos docentes no Instituto de Geociências da UFMG.

Parágrafo único. Cabe à Direção da Unidade o dever de garantir a disponibilidade de gabinetes aos docentes em exercício nos Departamentos do IGC.

Art. 2º A utilização dos gabinetes é restrita aos docentes lotados e/ou em exercício nos departamentos do Instituto de Geociências da UFMG.

Parágrafo único. Os gabinetes devem ser utilizados simultaneamente por, no mínimo, dois docentes, salvo quando não existir demanda de uso para tal finalidade.

Art. 3º A desocupação do gabinete deve ocorrer até o dia de publicação, no DOU, do desligamento do docente da Unidade.

§1º Cabe à Direção da unidade notificar o docente quando da solicitação de seu desligamento, sobre o prazo de desocupação do espaço.

§2º Cabe ao docente desligado proceder, quando da condição prevista no *caput* desse artigo, a retirada de todos os seus bens pessoais, deixando o espaço livre e desimpedido para uso futuro.

Art. 4º Excluem-se do previsto nesta Resolução os gabinetes que integram o CPMTC.

Parágrafo único. Os docentes contemplados com gabinetes no CPMTC perdem a prerrogativa de uso de gabinetes fora desse mesmo Centro de Pesquisa.

Art. 5º A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Prof. Carlos Fernando Ferreira Lobo
Presidente da Congregação